

28 JUN 1988 15

2937 / 72

COLÉGIO "ALEXANDER FLEMING"

SÃO PAULO

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

MARCELO GOMES SOARES

CONSR JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENEZES

323 / 88

22 / 06 / 88

CONSELHO PLENO



PROCESSO CEE Nº

INTERESSADO:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO:

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

- APROVADA EM

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1ª a 4ª série do 1º GRAU

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... SIM.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 1.757,34

Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$ 4.340,62

Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$ 5.040,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 186,79 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 840,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 NÃO.

CURSO(S): 5ª a 8ª série do 1º GRAU

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 2.471,10

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 6.103,61

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 6.980,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 182,46 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 1.163,33

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 NÃO.

PROCESSO CEE Nº 2937 / 72
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 323/88

24-6-88/ mlg Fls. 02

CURSO(S): 1ª a 3ª série do 2º GRAU

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 2.777,76

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 6.861,06

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 7.820,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 181,52 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 1.303,33

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 NÃO.

CURSO(S): SUPLETIVO DE 2º GRAU

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 1.729,86

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 4.272,75

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 4.080,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 135,85 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 712,12

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 NÃO.

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor aplicado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 %

Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87,.....

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87

OB5.:- As planilhas de fls. apresentam valores que não foram praticados no 1º semestre, fato que não é permitido pela Deliberação CEE 17/87. Assim, foram considerados os valores praticados;

24-6-88/ autm

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo deferimento parcial do pedido de correção de defasagem, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1ª a 4ª série do 1º GRAU -----
Cz\$ 5.040,00 e, para dezembro de 1987:- Cz\$ 1.597,84.

Curso: 5ª a 8ª série do 1º GRAU -----
Cz\$ 6.980,00 e, para dezembro de 1987:- Cz\$ 2.212,89.

Curso: 1ª a 3ª série do 2º GRAU -----
Cz\$ 7.820,00, e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.479,20.

Curso: SUPLETIVO DE 2º GRAU:- -----
Cz\$ 4.080,00 e, para dezembro de 1987:- Cz\$ 1.354,60.

Curso: =====
Cz\$ =====

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

CEE/CENE, 21/06/88.

2)

MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente